31

PROJETO DE LEI N.º 94/93

DOCUMENTO N.º 3098/93

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 253 /93
EM 8 /10 / 93

O Município de São Vicente, apesar ' de destinar-se basicamente à exploração da atividade turística, jamais perderá suas características históricas, tão relevantes para todo o país.

Em consequência disso, as probabilidades da existência de valores históricos em todo o território vicentino são grandes. Muitos documentos e peças do início da colonização podem estar sob nossos pés e a importância desse fato é demasiadamente acentuada e merece a atenção das autoridades e de qualquer pessoa da municipalidade.

Em virtude da expansão demográfica e do crescimento urbano no Município, as edificações foram surgindo de forma desordenada e não foram tomados cuidados essenciais à preservação desses valores históricos, científicos e culturais provavelmente aqui presentes.

Entendemos que o desenvolvimento é necessário. No entanto, devem ser respeitados determinados critérios de preservação do patrimônio e da história locais.

Assim, constantemente recebemos notícia de que peças de valor histórico, científico ou cultural são encontradas em nossas terras, mas, lamentavelmente, são expostas a condições danosas.

Isso ocorre em razão da inabilidade' do pessoal destinado a proceder às escavações, geralmente composto por leigos desprovidos do conhecimento técnico necessário. A averiguação das características e peculiaridades desses valores, sejam documentos ou objetos, deveria ser feita por estudiosos do assunto, no intuito de serem aproveitados os considerados de interesse do Município.

O ideal seria, inclusive, a exigên - cia de apresentação de projetos de escavações, sujeitos à aprecia-

ção da Prefeitura, em todas as obras aqui realizadas.

O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano deverá assegurar a proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e paisagístico, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Segundo nosso entendimento, deveria haver maior interesse, maior esforço e maior participação da coletividade em prol da preservação da memória de São Vicente.

O Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, fundado em 1959, é uma instituição cultural que tem por objetivos principais o estudo e a divulgação da História, da Geografia e das Ciências correlatas. Nesse sentido, tem grande e relevante interesse em trabalhar pela preservação da memória histórica e cultural da Cellula Mater da Nacionalidade e procura reunir material que registre o passado vicentino, e, por consequência, de todo o Brasil.

Portanto, seria conveniente a participação de membros dessa instituição em todas as escavações realizadas no Município, no intuito de serem devidamente aproveitados quaisquer resquícios de valores históricos, científicos e culturais.

Diante do exposto, submeto à consideração do Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 94/93
DOCUMENTO Nº 3098/93

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente a acompanhar quaisquer escavações realizadas, no território do Município, pela iniciativa privada ou pelo Poder Público.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 7.10.93.

A COMISSÃO DE
SÃO VICENTE

RICARDO VERON GUIMARÃES

CK/amm